



EDITAL nº 064/2018 – Proen/IFMS

O Pró-Reitor de Ensino, no exercício da Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS**, torna público o **Edital do Exame de Seleção para o ingresso de estudantes nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado do IFMS, no 1º semestre do Ano Letivo de 2019**, em obediência às seguintes condições:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado possibilita ao estudante cursar a formação básica (Ensino Médio) e a formação técnica de forma articulada.
- 1.2. A conclusão do curso dar-se-á mediante a aprovação em todas as unidades curriculares constantes na matriz curricular, bem como o cumprimento do estágio profissional obrigatório e a apresentação do trabalho de conclusão de curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3. O requisito para concorrer a uma vaga dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado é ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula.
- 1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital.
- 1.5. A precisão e a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.
- 1.6. A inscrição neste Exame de Seleção será gratuita aos candidatos que comprovarem a procedência de escola pública, desde que o pedido de isenção seja feito na página do candidato (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>), observando o período previsto, sendo cobrado dos demais candidatos o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 1.7. As aulas serão ofertadas de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, de acordo com calendário acadêmico do *campus*.
- 1.8. O cronograma completo deste Exame de Seleção consta no anexo I deste edital.
- 1.9. A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta no anexo II deste edital.
- 1.10. O turno de oferta do curso poderá ser alterado de acordo com a necessidade da instituição.

2 DA AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

- 2.1. A distribuição das vagas oferecidas para cada curso será feita entre os candidatos de ampla concorrência e os que optarem por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas), sendo que todo candidato concorre inicialmente pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.
- 2.2. A partir da segunda chamada, em caso de existir(em) vaga(s) remanescente(s) de tipo Ampla Concorrência (AC), essas serão ocupadas pelos candidatos melhor classificados,



independentemente de terem optado ou não por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas).

2.3. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro 2012 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, determina que os candidatos que cursaram todos os anos do ENSINO FUNDAMENTAL ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, **se optarem, no ato da inscrição, por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa (cotas), devendo ser observadas as seguintes condições:**

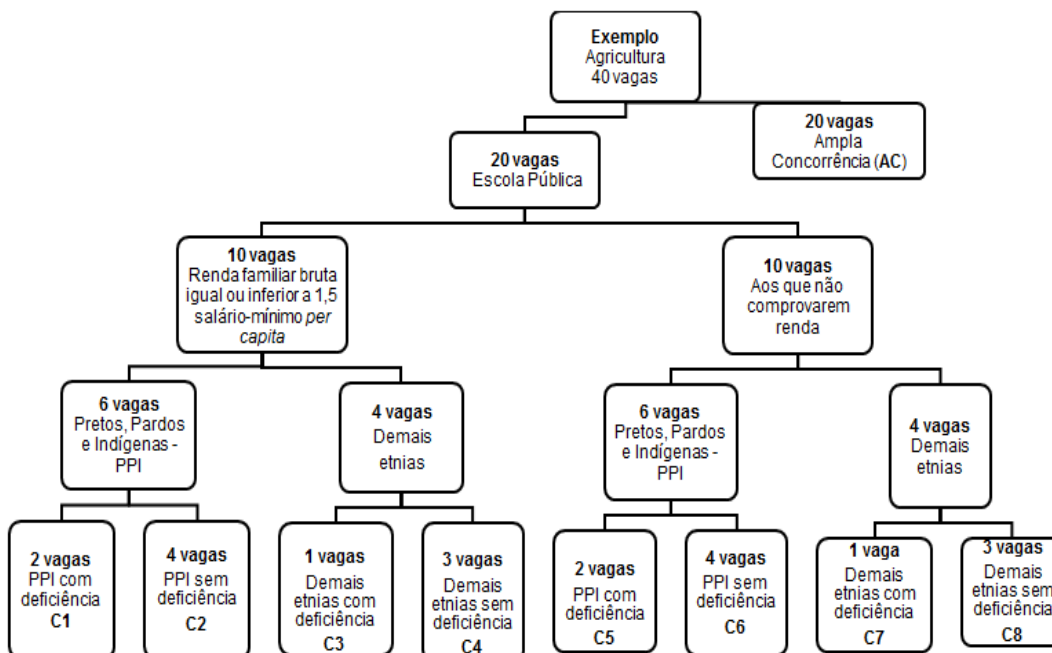
2.3.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. As demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes que não comprovarem renda, sendo que, dessas vagas, também será garantida aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

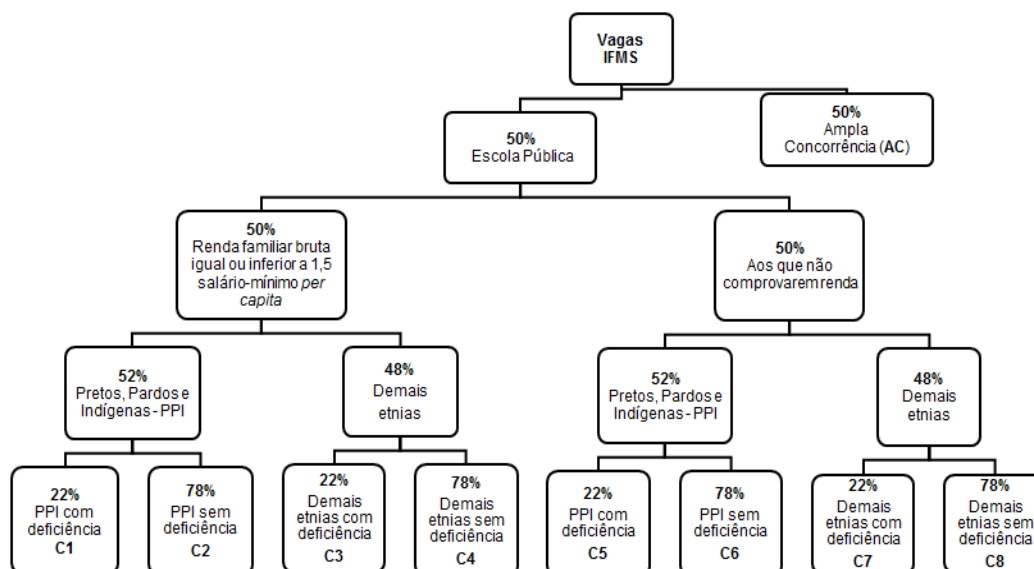
2.4. Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017):



Quadro exemplo de distribuição de vagas de um curso qualquer do IFMS.



Quadro resumo de distribuição das vagas conforme legislação vigente.



AC – Ampla concorrência:

C1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.



- C2** - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- C3** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- C4** – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- C5** - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- C6** - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- C7** - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
- C8** - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.5. Em conformidade com o Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior:

Quadro de remanejamento de candidatos, de acordo com a cota preferencial.

Não havendo candidato para a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

2.6. No ato da inscrição, ao escolher o sistema de ingresso por ação afirmativa (cotas), o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra, escolher se opta por se autodeclarar preto, pardo ou indígena e, finalmente, informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a que se enquadra nas seguintes categorias:

2.7.1. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as



deforridades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.7.2. **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.7.3. **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

2.7.4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 2.7.4.1. Comunicação;
- 2.7.4.2. Cuidado pessoal;
- 2.7.4.3. Habilidades sociais;
- 2.7.4.4. Utilização dos recursos da comunidade;
- 2.7.4.5. Saúde e segurança;
- 2.7.4.6. Habilidades acadêmicas;
- 2.7.4.7. Lazer; e
- 2.7.4.8. Trabalho;

2.7.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

2.7.6. **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

2.6.6.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

2.6.6.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2.8. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

2.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

2.9.1. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

2.9.2. No ato da matrícula, apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência,



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

- 2.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida sua cópia.
- 2.11. **Não será considerado beneficiário de ação afirmativa (cotas) o candidato que estudou qualquer período, série ou ano do Ensino Fundamental, ou equivalente, em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**
- 2.12. **O candidato que não optar, no ato da inscrição**, por concorrer às vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas), mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.13. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no anexo V deste edital.
- 2.14. Compete exclusivamente ao candidato, ou a seu responsável legal, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas).
- 2.15. Durante o período destinado às chamadas, poderão ser oferecidas denúncias nos casos em que a autodeclaração firmada pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas se mostrar falsa.
 - 2.15.1. Será constituída comissão, composta por integrantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) do *campus*, para verificar a veracidade da denúncia e da declaração firmada pelo candidato.
 - 2.15.2. As denúncias deverão ser encaminhadas à Comissão do Exame de Seleção 2019 do IFMS no e-mail processoseletivo@ifms.edu.br.
- 2.16. O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste edital, perderá direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e será reclassificado na lista de espera, conforme a documentação apresentada, podendo ser convocado em chamada subsequente.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições neste Exame de Seleção deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, seguindo o cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 3.2. Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão comparecer à Cerel (Central de Relacionamento) de cada *campus* do IFMS para realizar sua inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, nos endereços e horários disponíveis no anexo IV deste edital.
- 3.3. Para realizar a inscrição o candidato, ou seu responsável legal, deverá observar as duas etapas descritas abaixo:



- 3.3.1. Primeira etapa - Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> e realizar o cadastro no sistema, informando os dados pessoais. Os candidatos que já possuem o cadastro devem atualizá-lo, se necessário.
- 3.3.2. Segunda etapa - Realizar a inscrição, escolhendo o processo seletivo: EXAME DE SELEÇÃO 2019 – TÉCNICO INTEGRADO e preenchendo os dados de opção de curso, campus, turno e cota. Enviar inscrição e, gerar GRU para o pagamento, caso não esteja entre os isentos. Conferir se recebeu e-mail de confirmação da inscrição
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher **uma** das opções de *campus/curso/turno* oferecidos pelo IFMS neste edital.
- 3.5. **Só serão admitidas inscrições realizadas com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais dados do próprio candidato.**
- 3.6. Durante o período destinado às inscrições, caso o candidato, ou o seu responsável legal, cometa erros no preenchimento da inscrição, deverá fazer uma nova inscrição, pois será considerada válida somente a última inscrição realizada.
- 3.7. A **relação preliminar** dos candidatos que tiveram a inscrição homologada será divulgada no site do IFMS, conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 3.8. Após a divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, caso o candidato, ou seu responsável legal, verifique que os dados da inscrição (opção de curso, ação afirmativa (cotas), não estão corretos, ele deverá corrigi-los no período destinado aos recursos.
- 3.8.1. A correção dos dados errados da inscrição deverá ser feita pelo candidato, ou seu responsável legal, observando-se a sequência abaixo:
- 3.8.1.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
 - 3.8.1.2. Clicar em PÁGINA DO CANDIDATO;
 - 3.8.1.3. Acessar seu cadastro, preenchendo *login* e senha;
 - 3.8.1.4. Clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;
 - 3.8.1.5. Acessar o ícone “Recurso”, preencher o Formulário de Correção e clicar em ENVIAR.
- 3.9. Pessoas com necessidades especiais/específicas, gestantes, lactantes, acidentados, pessoas com moléstias contagiosas, e outros casos que necessitem de atendimento diferenciado, deverão formalizar o pedido para receber atendimento especial no ato da inscrição, informando qual o recurso necessário e anexando a cópia digital legível do laudo ou atestado médico, através do campo indicado na página da Central de Seleção do IFMS.
- 3.10. Caso o candidato com necessidades especiais e específicas precise de tempo adicional para a realização da prova, o laudo emitido por especialista na área da deficiência deverá trazer de forma clara e explícita a justificativa dessa necessidade.
- 3.11. Situações imprevistas deverão ser comunicadas, imediatamente e emergencialmente, à Comissão do Exame de Seleção 2019 do IFMS por meio do *e-mail* processoseletivo@ifms.edu.br, visando ao atendimento adequado em tempo hábil.



- 3.12. A relação final de inscrições homologadas, contendo o curso/período de opção do candidato, bem como a ação afirmativa (cotas) será divulgada de acordo com cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 3.13. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o item 5 deste edital.

4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) será cobrado dos candidatos que não conseguirem isenção, conforme item 5 deste edital, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição será gerada apenas ao final do preenchimento da inscrição, conforme descrito no item 3 deste edital.
- 4.3. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser impressa e paga em qualquer agência do Banco do Brasil **até a data limite para pagamento**, conforme previsto no cronograma (Anexo I).
- 4.4. O pagamento da taxa de inscrição após a data limite, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- 4.6. Não será aceito o comprovante de agendamento bancário para comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.7. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter sob sua guarda o respectivo comprovante de pagamento durante todo o processo seletivo, inclusive no dia de realização da prova, a fim de dirimir eventuais dúvidas.
- 4.8. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos:
- 4.8.1. Cancelamento deste Exame de Seleção; ou
- 4.8.2. Não oferta do curso desejado pelo candidato se, neste caso, o candidato não aceitar mudar para outro curso no mesmo *campus* da vaga a qual concorreu; ou
- 4.8.3. Não realização do Exame de Seleção no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em função do item 14.1 deste edital.
- 4.9. Os procedimentos e documentos exigidos para reembolso da taxa estão listados no anexo IX deste edital.



5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que apresentarem documento que comprove escolaridade em escola pública.
- 5.2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada pelo candidato, ou seu responsável legal, no ato da inscrição, de acordo com cronograma disposto no anexo I deste edital, selecionando o item “ISENTO” na página de inscrição.
- 5.2.1 Ao selecionar o item “ISENTO”, será disponibilizado o campo no qual o candidato, ou seu responsável legal, deverá anexar o documento previsto no item 5.1 deste edital.
- 5.3. O resultado preliminar do pedido de isenção será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme previsto no cronograma (anexo I deste edital).
- 5.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, conforme disposto no item 7 deste edital.
- 5.5. Após análise dos recursos, o resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 5.6. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, de acordo com o resultado final, deverão efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data limite para pagamento, conforme previsto no cronograma (anexo I).

6 DO EXAME DE SELEÇÃO

- 6.1. O IFMS terá amplos poderes para orientar e compor as provas, assim como estabelecer os procedimentos de segurança, fiscalização e correção destas.
- 6.2. Este Exame de Seleção se dará por meio de prova escrita objetiva.
- 6.3. A prova para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado será realizada em uma única etapa para todos os cursos, conforme previsto no cronograma (Anexo I).
- 6.4. É de total responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, verificar o local onde será realizada a prova, acessando a relação divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme o cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 6.5. Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele onde o curso escolhido é ofertado.
- 6.6. **Exame de Seleção** terá início às **08h15min**, horário de Mato Grosso do Sul, na data prevista no cronograma (anexo I deste edital).
- 6.7. Os candidatos deverão apresentar-se nos locais de prova **portando Carteira de Identidade – RG** ou outro documento oficial de identificação com foto, das 07h às 08h, quando serão fechados os acessos às salas de prova. **Não será permitido o ingresso de qualquer candidato após as 8h.**



- 6.8. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.9. Para realização da prova, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 6.10. A prova terá duração total de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo utilizado para a resolução das questões e o preenchimento da folha de respostas, exceto nos casos previstos no item **3.10** deste edital.
- 6.11. No dia da prova, o candidato poderá manter sobre a mesa somente os seguintes materiais:
- 6.11.1. Documento de identificação com foto;
 - 6.11.2. Lápis/lapiseira;
 - 6.11.3. Borracha;
 - 6.11.4. Caneta esferográfica, tinta azul ou preta, com tubo de material transparente;
 - 6.11.5. Água (garrafa transparente e sem rótulo) e pequenos lanches.
- 6.12. A prova será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, em conformidade com o conteúdo programático disposto no anexo III deste edital.
- 6.13. Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima obtida na prova.
- 6.14. A prova será composta das seguintes áreas e questões:

ÁREA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	40
MATEMÁTICA	20	40
CONHECIMENTOS GERAIS	10	20
TOTAL	50	100

- 6.15. Para o correto preenchimento da folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, o candidato deverá observar o seguinte:
- 6.15.1. Deve ser utilizada caneta com tinta preta ou azul;
 - 6.15.2. Deve ser assinalada, em cada questão, **a única alternativa** que julgar correta;
 - 6.15.3. Não poderá haver rasuras nem dobras;
 - 6.15.4. Não será permitido o uso de corretivo.



- 6.16. O candidato deverá entregar a folha de respostas preenchida após terminar a prova.
- 6.17. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com rasuras, ainda que legíveis.
- 6.18. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.
- 6.19. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.20. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer natureza, uso de calculadora, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, sendo desclassificado o candidato que for flagrado fazendo o uso de qualquer meio fraudulento.
- 6.21. Não será permitido aos fiscais auxiliar na interpretação das questões.
- 6.22. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora e trinta minutos após o seu início.
- 6.23. Depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Prova.
- 6.24. Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer na sala para assinarem a folha da ata e o lacre dos envelopes que guardarão as folhas de respostas para correção.
- 6.25. O candidato que infringir o estabelecido neste edital, dentro ou fora da sala, e comprometer o andamento dos trabalhos, durante a realização das provas, será advertido, havendo possibilidade de eliminação do Exame de Seleção.
- 6.26. Considera-se de caráter oficial apenas o contido neste edital, descartando-se quaisquer informações solicitadas e/ou repassadas por qualquer outro meio.
- 6.27. O gabarito da prova será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme previsto no cronograma (anexo I deste edital).

7 DO RECURSO

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso respeitando os prazos estabelecidos em cada etapa deste edital, conforme o cronograma (anexo I deste edital).
- 7.2. Todos os recursos serão interpostos apenas por meio digital, conforme a sequência abaixo:
- 7.2.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- 7.2.2. Página do Candidato;
- 7.2.3. Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;
- 7.2.4. Clicar em “Minhas inscrições”;



7.2.5. Acessar o ícone “Recurso”;

7.2.6. Preencher o Formulário de Recurso; e

7.2.7. Clicar em “Enviar”.

7.3. Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação, bem como aqueles recursos referentes a erros no preenchimento da folha de respostas.

7.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Exame de Seleção 2019 do IFMS, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

7.5. Recursos referentes a questões, se julgados procedentes, motivarão a publicação de novo gabarito.

7.6. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

7.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será apresentada por *campus*, curso e turno, observada a ordem decrescente da pontuação final.

8.2. A pontuação final será composta pela soma da pontuação obtida nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Caso haja necessidade de desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos que vierem a ocupar idêntica pontuação, adotar-se-á como critério, sucessivamente:

9.1.1. A maior pontuação obtida na área de Matemática;

9.1.2. A maior pontuação obtida na área de Língua Portuguesa;

9.1.3. A maior pontuação obtida na área de Conhecimentos Gerais;

9.1.4. A maior idade;

9.1.5. A ordem crescente do número de inscrição.

10 DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar e o resultado final deste Exame de Seleção, com a classificação e pontuação de todos os candidatos, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme o cronograma (anexo I deste edital).

10.2. Não serão aceitas solicitações de revisão e/ou vistas às provas após a divulgação do resultado final.



11 DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 11.1. A convocação para matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA**, considerando o resultado final deste Exame de Seleção, será feita observando-se inicialmente a classificação geral, preenchendo as vagas destinadas à ampla concorrência, e, posteriormente, as vagas reservadas aos beneficiários de ação afirmativa (cotas).
- 11.2. Caso ainda haja vagas remanescentes, serão realizadas chamadas sucessivas, conforme previsto no cronograma.
- 11.3. A partir da 3ª chamada, serão convocados o número de candidatos equivalente a até três vezes o número de vagas disponíveis, para uma chamada presencial, observados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas e a classificação geral.
- 11.3.1. Os candidatos interessados à vaga, ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverão comparecer no *campus* para qual se inscreveu, trazendo a documentação necessária para matrícula, no dia e horário previstos na convocação. Observado o número de vagas, os candidatos chamados, que estiverem presentes, poderão realizar a matrícula logo em seguida.
- 11.4. Caso não existam, em qualquer uma das chamadas, candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas aos beneficiários da ação afirmativa (cotas), será aplicado o previsto no item 2.4 deste edital.
- 11.5. É responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, acompanhar todas as chamadas publicadas e prazos no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação.
- 11.6. O candidato, ou seu responsável legal, deverá observar todas as chamadas, mesmo que o curso escolhido pelo candidato já tenha preenchido todas as vagas, pois, por motivo de desistência, poderão ser disponibilizadas novas vagas em chamadas posteriores.
- 11.7. A última chamada poderá ocorrer até o final da quarta semana após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.
- 11.8. Após a última chamada será publicada uma lista de espera, com os candidatos remanescentes, para atendimento ao item **13.2** deste edital.

12 DA MATRÍCULA

- 12.1. O candidato convocado, ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá fazer a matrícula, presencialmente, na Central de Relacionamento – Cerel do *campus* para o qual se inscreveu, nos locais e horários constantes no anexo IV deste edital.
- 12.2. A matrícula poderá ser efetuada por um procurador mediante apresentação de procuração específica para esse fim, com firma reconhecida do estudante ou seu responsável legal, quando menor.
- 12.3. O candidato convocado deverá preencher o Requerimento de Matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.



- 12.4. No ato da matrícula o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá entregar pessoalmente à Cerel do *campus*:
- 12.4.1. Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
 - 12.4.2. Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Obs.: para o candidato beneficiário de ação afirmativa (cotas), tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada um dos anos foi cursada com aprovação em escola pública);
 - 12.4.3. Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 12.4.4. Fotocópia e original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
 - 12.4.5. Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
 - 12.4.6. 01 (uma) foto 3x4 recente, impressa em papel fotográfico;
 - 12.4.7. Fotocópia e original do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil, ou o protocolo de solicitação, no caso de candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, exceto em países do Mercosul, tendo um prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original);
 - 12.4.8. Fotocópia e original da carteira de identidade, ou do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, e do Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, no caso de candidatos estrangeiros;
 - 12.4.9. Fotocópias e originais dos documentos exigidos no anexo V deste edital, no caso de candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;
 - 12.4.10. Laudo médico (original), no caso candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para pessoas com deficiência;
 - 12.4.11. Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico.
- 12.5. Na impossibilidade de apresentação do histórico escolar poderão ser aceitas, condicionalmente:
- 12.5.1. Para candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas): declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, atestando que o estudante cursou cada um dos anos com aprovação em escola(s) pública(s), emitida pela Instituição de Ensino;
 - 12.5.2. Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa (cotas): declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino.
- 12.6. Para os casos previstos no item **12.5** deste edital, o histórico escolar deverá ser entregue na Cerel do respectivo *campus* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da matrícula.



- 12.7. O candidato aprovado, ou seu responsável legal, que não apresentar toda documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos não terá direito à matrícula e poderá ser alocado no final da lista de espera.

13 DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

- 13.1. O presente Exame de Seleção para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado do IFMS terá validade para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2019.
- 13.2. Caso existam listas remanescentes de candidatos aprovados no Exame de Seleção para o primeiro semestre de 2019, tais listas poderão ser aproveitadas para o preenchimento de vagas ofertadas para o mesmo curso/*campus* em que o candidato se inscreveu, desde que o curso seja ofertado no 2º semestre de 2019.
- 13.3. A convocação dos candidatos no 2º semestre de 2019 será realizada obedecendo à ordem de colocação dos candidatos na lista de espera.
- 13.4. Os candidatos convocados no 1º semestre de 2019 que, por qualquer motivo, não se matricularam serão alocados no final da lista de espera.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Para os cursos cujo número de inscrições homologadas seja menor que o número de vagas ofertadas não haverá prova, sendo os candidatos matriculados por ordem de inscrição e chegada.
- 14.2. Caso não haja lista de candidatos em espera para um determinado curso e existam vagas remanescentes, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outros cursos, obedecendo à pontuação obtida.
- 14.3. A critério de cada *campus*, até a quarta semana após o início das aulas, não existindo lista de espera de candidatos e havendo vagas remanescentes, essas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo à ordem de chegada.
- 14.4. O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar quaisquer dos cursos constantes no anexo II deste edital, caso o *campus* ofertante observe causa, motivo ou circunstância que justifique essa situação.
- 14.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Central do Exame de Seleção juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino – Proen do IFMS.

Campo Grande, 30 de agosto de 2018.

DELMIR DA COSTA FELIPE

Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria

(Portaria 448/2018)